



PROCESSO TRT- SOF - 252/11

PREGÃO Nº 107/11 - RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2011 no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para o eventual fornecimento de **LIVROS E ENVELOPES**, conforme descrição abaixo, celebrado entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão n.º 107/2011 para Sistema de Registro de Preços.

Item 01

Especificação
LIVRO PONTO, PAPEL ALCALINO BRANCO, 200FL., 75G/M2, 22cmx32cm, CAPA DURA, REVESTIMENTO MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COSTURADO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, NUMERAÇÃO NA FRENTE, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO. Quantidade máxima: 58 (cinquenta e oito) unidades. marca: PRÓPRIA
Preço unitário: R\$ 46,00
Preço global: R\$ 2.668,00

Item 02

Especificação
LIVRO PROTOCOLO, PAPEL ALCALINO BRANCO, 200FL., 75g/m2, 22 x 16cm, CAPA DURA, REVESTIMENTO MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COSTURADO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, NUMERAÇÃO NA FRENTE, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO. Quantidade máxima: 61 (sessenta e uma) unidades. marca: PRÓPRIA
Preço unitário: R\$ 31,80
Preço global: R\$ 1.939,80



Item 03

Especificação
LIVRO VISTAS ADVOGADO, PAPEL ALCALINO BRANCO, 250FL., 90g/m2, 22 x 32cm, CAPA DURA, REVESTIMENTO MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COSTURADO, IMPRESSÃO E NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO. Quantidade máxima: 45 (quarenta e cinco) unidades. marca: PRÓPRIA
Preço unitário: R\$ 76,99
Preço global: R\$ 3.464,55

Item 04

Especificação
LIVRO PAUTADO SIMPLES, PG DE 22cmX32cm, CAPA DURA DE REVESTIMENTO SINTÉTICO, IMPERMEÁVEL PRETO, 100 FLS, COSTURADAS NUMERADAS NA FRENTE EM PAPEL ALCALINO BRANCO, GRAMATURA 75g/m2, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO. Quantidade máxima: 71 (setenta e uma) unidades. marca: PRÓPRIA
Preço unitário: R\$ 38,70
Preço global: R\$ 2.747,70

Item 05

Especificação
LIVRO VISTAS ADVOGADO, PAPEL ALCALINO BRANCO, 100FOLHAS., 90g/m2, 22 x 32cm, CAPA DURA, REVESTIMENTO MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COSTURADO, IMPRESSÃO E NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO. Quantidade máxima: 243 (duzentas e quarenta e três) unidades. marca: PRÓPRIA
Preço unitário: R\$ 49,30
Preço global: R\$ 11.979,90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Empresa Vencedora: JOÃO JOSÉ DE MOURA ENCADERNAÇÃO LTDA-ME.
CNPJ: 33.233.701/0001-20
RESPONSÁVEL LEGAL: João José de Moura Filho
CPF: 158.809.077-91
End.: Av. dos Italianos, nº 313, LJ-B, Rocha Miranda.
Rio de Janeiro, RJ.
CEP: 21510-102
Tel.: (21) 3350-6498 / 2450-4322
e.mail: contato@mouraencadernacao.com.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a adquirir os itens relacionados nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01;
2. **Prazo de validade/garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.** A contagem dos prazos terá o seu início a partir da data do aceite, homologado na Nota Fiscal pelo setor competente do TRT.
3. **O material deverá ser entregue no Almoxarifado do TRT 1ª Região,** localizado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Subsolo, Rio de Janeiro, RJ, **no horário das 10 às 16 hs, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho deste edital.** A entrega deverá ser agendada pelo telefone (021) 2380-6858.
4. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando aceite. Executado o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alíneas "A" e "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
5. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: marca, CNPJ, nome do fabricante, identificação do conteúdo, datas de fabricação e validade. Em cada embalagem deve constar ainda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

a identificação do licitante.

6. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude o item 2 desta Ata, os produtos fornecidos deverão ser substituídos, na sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

8. Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 30 dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal.

9. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial da União.

10. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

10.1 Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º, da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. Fica a empresa vencedora ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

Comissão Permanente de Licitação



12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)/365

13. Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do **Termo de Opção pelo Simples**, quando assim couber, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Tribunal que a não-apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

14. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

15. Sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o ato será formalizado por despacho do Diretor-Geral de Coordenação Administrativa.

16. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios,

Comissão Permanente de Licitação

5

prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comissão Permanente de Licitação

6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

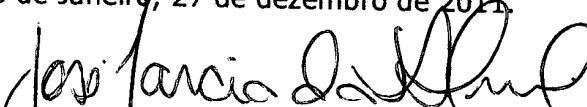
25. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.


26. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

27. Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

28. Os valores registrados serão publicados no Diário Oficial da União, ficando à disposição no sítio (internet) deste Tribunal durante a vigência da Ata, sendo novamente publicados, caso haja revisão dos valores registrados.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2011.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO


EMPRESA VENCEDORA
JOÃO JOSÉ DE MOURA ENCADERNAÇÃO LTDA-ME.
CNPJ: 33.233.701/0001-20
RESPONSÁVEL LEGAL: João José de Moura Filho
CPF: 158.809.077-91